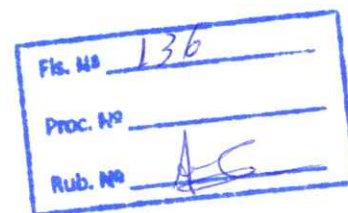


ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte de ex-companheiro de servidora pública municipal efetiva vinculada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira.



O Prefeito de Envira em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2001, pela Lei Complementar nº 415/2022 e pela Lei Orgânica do Município de Envira,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo senhor **JOSÉ GOMES DA SILVA**, ex-companheiro da servidora pública efetiva **MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE AGUIAR** (CPF nº 310.137.082-53, matrícula nº 768), ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – AS-IA**, vinculada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira – **FAPENV**;

CONSIDERANDO a certidão de óbito juntada aos autos administrativos, registrada sob matrícula nº 004341 01 55 2025 4 00105 269 0030504 71;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 415/2022, que disciplinam a concessão de pensão por morte no âmbito do FAPENV;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 62/2025, de lavra do Dr. João Victor Pereira Martins da Silva (OAB/AM 8.726), que reconheceu a competência administrativa para a edição do ato concessivo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 14/2025, também emitido pelo referido advogado, que opinou pelo deferimento do pedido de pensão por morte;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **CONCEDIDA**, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 415/2022, a **pensão por morte** ao senhor **JOSÉ GOMES DA SILVA**, em decorrência do falecimento de sua ex-companheira **MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE AGUIAR**, CPF nº 310.137.082-53, matrícula nº 768, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – AS-IA**, vinculada ao **FAPENV** na qualidade de servidora pública municipal efetiva.

Art. 2º – O valor do benefício será calculado na forma estabelecida pelo art. 18, incisos I e II, da Lei Complementar nº 415/2022.

Art. 3º – À data do óbito, a servidora percebia o montante de **R\$ 1.593,90 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, correspondente ao salário-mínimo vigente de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, acrescido de **5% de quinquênio**, valor que servirá de base para a fixação da pensão.

Art. 4º – O benefício produzirá efeitos a partir da **data do óbito**, nos termos do art. 19, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 415/2022 e conforme o Parecer Jurídico constante no processo administrativo.

Art. 5º – As providências administrativas decorrentes deste ato ficam a cargo do **Diretor-Presidente do FAPENV**.

Art. 6º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-AM, 21 de outubro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador: 13D753F9

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/10/2025. Edição 3967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

FBS. NR	137
PROC. NR	
Ass. NR	AG

GABINETE DO PREFEITO

Fls. Nº	137
Proc. Nº	
Rub. Nº	AG

PORTARIA Nº XXXXX, DE XX DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte de ex-companheira de servidor público municipal efetivo vinculado ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela **Lei nº 080/2001**, pela **Lei Complementar nº 415/2022** e pela **Lei Orgânica do Município de Envira**,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo senhor **JOSÉ GOMES DA SILVA**, ex-companheiro da servidora pública efetiva **MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE AGUIAR** (CPF nº 310.137.082-53, matrícula nº 768), ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – AS-IA**, vinculada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira – **FAPENV**;

CONSIDERANDO a **certidão de óbito** juntada aos autos administrativos, registrada sob matrícula nº 004341 01 55 2025 4 00105 269 0030504 71;

CONSIDERANDO as disposições previstas no **art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 415/2022**, que disciplinam a concessão de pensão por morte no âmbito do FAPENV;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 62/2025**, de lavra do Dr. João Victor Pereira Martins da Silva (OAB/AM 8.726), que reconheceu a competência administrativa para a edição do ato concessivo;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 14/2025**, também emitido pelo referido advogado, que opinou **pelo deferimento** do pedido de pensão por morte;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **CONCEDIDA**, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 415/2022, a **pensão por morte** ao senhor **JOSÉ GOMES DA SILVA**, em decorrência do falecimento de sua ex-companheira **MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE AGUIAR**, CPF nº 310.137.082-53, matrícula nº 768, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – AS-IA**, vinculada ao FAPENV na qualidade de servidora pública municipal efetiva.

Art. 2º – O valor do benefício será calculado na forma estabelecida pelo art. 18, incisos I e II, da Lei Complementar nº 415/2022.

Art. 3º – À data do óbito, a servidora percebia o montante de **R\$ 1.593,90 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, correspondente ao salário-mínimo vigente de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, acrescido de **5% de quinquênio**, valor que servirá de base para a fixação da pensão.

Art. 4º – O benefício produzirá efeitos a partir da **data do óbito**, nos termos do art. 19, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 415/2022 e conforme o Parecer Jurídico constante no processo administrativo.

Art. 5º – As providências administrativas decorrentes deste ato ficam a cargo do **Diretor-Presidente do FAPENV**.

Art. 6º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-AM, 30 de setembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

